



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 015/2025

Cajamar, 24 de março de 2025

Senhor Presidente,

A presente tem a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre: “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial e sua adequação no orçamento geral do Município – LOA 2025, e dá outras providências**”

A presente propositura objetiva a autorização para a abertura de crédito adicional especial para a inclusão da categoria econômica **3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, em substituição à **3.3.80.85.00 – Contratos de Gestão**, para o adequado registro dos recursos destinados à execução de Termos de Cooperação e Parcerias firmados no âmbito das áreas da Saúde e da Educação.

Observamos que, a referida adequação não acarreta impacto orçamentário, uma vez que não implica aumento de despesas, limitando-se à correção de classificação contábil, em conformidade com as Tabelas de Escrituração Contábil estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Destacamos que esses Recursos deverão ser incorporados à Lei Orçamentária Anual em vigor como créditos especiais.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante do exposto, face à relevância do quando pretendido, solicitamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que deliberem, sobre o projeto em tela, em regime de urgência, nos exatos termos do art. 74 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Na certeza de podermos contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevemo-nos, reiterando, no ensejo, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR -SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 26/ março /2025

Despacho: Encaminha-se a

p/ comissões e Vereadores

EDIVILSON LEME MENDES

Presidente





Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 24 DE MARÇO DE 2025

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUA ADEQUAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO – LOA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 2.092, de 12 de dezembro de 2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.843.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

I - Unidade Executora: 02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.3020073.2137

Categoria Econômica: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Destinação de Recurso: 01.000.0000 – TESOURO

Valor: R\$ 1.525.000,00

II - Unidade Executora: 02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.3050073.2139

Categoria Econômica: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Destinação de Recurso: 01.000.0000 – TESOURO

Valor: R\$ 270.000,00

III - Unidade Executora: 02.09.02 - Divisão de Ensino Fundamental

Funcional Programática: 12.3610066.1134

Categoria Econômica: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Destinação de Recurso: 01.000.0000 – TESOURO

Valor: R\$ 28.000,00

IV - Unidade Executora: 02.09.03 - Divisão de Educação Infantil

Funcional Programática: 12.3650066.1134

Categoria Econômica: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Destinação de Recurso: 01.000.0000 – TESOURO

Valor: R\$ 20.000,00

§ 1º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o inciso I deste artigo, será utilizado o recurso proveniente de permuta da ficha da despesa 326.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº /2025 - fls. 2

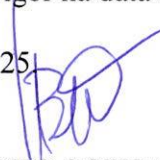
§2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o inciso II deste artigo, será utilizado o recurso proveniente de permuta da ficha da despesa 392.

§3º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o inciso III deste artigo, será utilizado o recurso proveniente de permuta da ficha da despesa 84.

§4º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o inciso IV deste artigo, será utilizado o recurso proveniente de permuta da ficha da despesa 141.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 24 de março de 2025.


KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal